



# Diário Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**

**PODER EXECUTIVO  
ICHU-BAHIA**

terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano X ♦ Edição Ordinária nº. **1031**

Caderno 1 ♦ Página: 1



**Prefeito Municipal:**  
Carlos Santiago de Almeida

**Vice-Prefeito:**  
Renato Adelino Almeida

**PODER  
EXECUTIVO  
ICHU - BAHIA**

**Rua:** Roque Ferreira da Silva  
nº. 43

**Bairro:** Cruzeiro

**CEP:** 48.725-000

**Telefone:** (75) 3684-2383

**E-mail:** [diario@domunicipio.com](mailto:diario@domunicipio.com)

Diário Oficial criado pela Lei nº.  
007, de 27 de maio de 2009.

**Editoração e Publicação na  
Internet:** [CDKM Soluções](http://CDKM Soluções)

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu-  
BA, via email: [diario@domunicipio.com](mailto:diario@domunicipio.com)



**Portal da transparência:**  
[www.prefeituradeichu.com](http://www.prefeituradeichu.com)

## Prefeitura Municipal de Ichu publica:

**DECRETO Nº. 0019/2019, DE 14 DE MAIO DE  
2019 – DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE  
DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS/TCM-BA.**

**imprensa  
oficial**

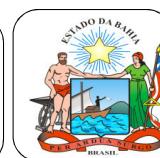
A publicidade **LEGAL**  
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
M:15653533008140



## **Prefeitura Municipal de Ichu**

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro  
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000  
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br



**DECRETO Nº 0019/2019  
DE 14 DE MAIO DE 2019.**

### **DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO**, do **MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo ao que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**I – Considerando**, DECISÃO do TCM/BA, nos autos do Processo TCM nº. 07833e18, que considerou como acúmulo irregular de cargos públicos a atuação simultânea da Servidora **Clarielza Bispo da Silva Santos**, nos municípios de Ichu e Santa Bárbara;

**II – Considerando**, que a Servidora **Clarielza Bispo da Silva Santos**, fora aprovada em concurso público no município de Ichu para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

**III – Considerando**, que apesar da **Portaria nº. 063/2018**, ter reduzido a jornada de trabalho da Servidora de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, tal redução acarretará prejuízo para o serviço público que deixará de contar com 10 (dez) horas de labor da Servidora;

**IV – Considerando**, a possibilidade de a Administração Pública declarar a nulidade dos seus próprios atos, conforme **Súmula 436 do STF**, sobretudo quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a **Portaria nº. 063/2018**, cujos efeitos ficam suspensos a partir da publicação deste Decreto, observado o disposto no Artigo 3º do presente ato administrativo.

**Art. 2º** - A Servidora **Clarielza Bispo da Silva Santos**, com a publicação deste ato, deverá apresentar-se no departamento de pessoal do Município de Ichu, visando comprovar seu retorno a jornada de trabalho para a qual fora aprovada em concurso

## **Prefeitura Municipal de Ichu**

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro  
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000  
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br

público mediante apresentação de sua escala de trabalho que contemple a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 10 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Ichu – Bahia, 14 de maio de 2019.

**CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

# IMPRENSA OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.